

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 09 de janeiro de 2023.

DULCE MARIA SILVEIRA MANOSSO
Secretária Municipal de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

Previporã

PORTARIA PREVIPORÃ Nº 01/2023

Flexibiliza a prova de vida e o cadastramento obrigatório de aposentados e pensionistas residentes em outros municípios.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso das atribuições do seu cargo, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 196/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão dos reflexos da Pandemia do COVID19, flexibilizar o cadastramento anual obrigatório e a prova de vida, aos aposentados e pensionistas que residem fora do Município de Ponta Porã, a fim de que o ato possa ser realizado da seguinte forma:

1. Por meio eletrônico através do e-mail beneficio@previpora.ms.gov.br, enviando a Declaração de Prova de Vida, por escritura pública, em arquivo PDF ou foto JPEG, encaminhando o original por correspondência em até 05 (cinco) dias; ou
2. Por meio eletrônico de gravação de vídeo através do aplicativo de mensagem “WhatsApp” do Instituto, através do número (67) 3431-7564, de no mínimo 30 segundos, com uma breve apresentação do Segurado e comprovação da data da gravação, ao passo que, com envio do vídeo, o Segurado deverá ainda fornecer os seguintes dados por mensagem de texto no mesmo aplicativo:
 - 2.1. Nome completo do Segurado, endereço atual, telefones de contato, nome do responsável pelo envio do vídeo, se houver, e que o referido vídeo se refere a cadastramento anual obrigatório e a prova de vida.
 - 2.2. Se entender necessário, em caso de dúvida, o Instituto poderá solicitar outros documentos, sob pena de suspensão do benefício.
 - 2.3. O vídeo gravado deverá ser produzido de forma definitiva, de modo que o PREVIPORÃ possua condições de realizar o download e consequentemente o arquivamento em pasta digital.

Art. 2º - Excepcionalmente e atendendo a conveniência da administração pública, o Instituto poderá fazer visitas aos Segurados a fim de efetuar o cadastramento anual de maneira presencial.

Art. 3º - Estas medidas serão válidas até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã - MS, 09 de janeiro de 2023.

RAFAEL FRAÇÃO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 002/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã-PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 196/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor RENEY JOSÉ NASCIMENTO PEDROZO, matrícula n.º 13/01, ocupante do cargo de Diretor Financeiro, lotado no Previporã, CPF n.º 505.994.371-20, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos procedimentos licitatórios e seus respectivos contratos celebrados com o PREVIPORÃ.

Art. 2.º Designar o servidor ANTONIO CARLOS FILHO, matrícula n.º 5-1, ocupante do cargo de Assessor Contábil, lotado no Previporã, CPF n.º 104.366.931-00, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução dos contratos celebrados com o PREVIPORÃ, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2023, e terá vigência até o vencimento dos contratos.